



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

Protocolo Geral nº 68987

Requerimento nº 041/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 040/2021 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 042/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 043/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 024/2021 – Departamento de Esportes

Requerimento nº 039/2021 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Requerimento nº 061/2021 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 037/2021 – Departamento de Urbanismo

Requerimento nº 037/2021 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido o passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desses serviços, pois, com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Departamento de Assistência Social

Os itens (serviços) solicitados estarão suprimindo as necessidades dos equipamentos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social: Abrigo Institucional (Casa Lar), Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina), CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Conselho Tutelar e o próprio Órgão Gestor do Departamento de Assistência Social.

Com relação às quantidades solicitadas, em virtude da utilização dos serviços terem ocorrido em sua grande maioria, optamos por manter a mesma quantia solicitada no período anterior e a inclusão do item 04, tendo em vista o departamento não ter solicitado no pregão anterior e a necessidade de se ratear com outros departamentos.

Departamento de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

A presente licitação se faz necessária, pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e Cultura.

Departamento de Esportes

Com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresas para prestar serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, pois com o passar do tempo às edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços. Considerando que serão realizados reparos no lago meu campinho, no cemitério municipal, e também para construção de depósitos de resíduos. As quantidades foram aumentadas no item carpinteiro e serralheiro, pois a estrutura física do departamento de meio ambiente aumentou de tamanho e que se faz necessário mão de obra desses serviços para construir suportes para as ferramentas e também para que se preciso for realizar a acessibilidade e construção de banheiros feminino e masculino neste departamento.

Departamento de Saúde

Com o passar do tempo as edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

A maioria dos móveis da saúde é em MDF, portanto, o serviço de marceneiro, além de efetuar consertos, reparos, abrangerá a fabricação e montagem de móveis de madeira, MDF e MDP. A quantidade é uma estimativa para o período de 01 (um) ano.

Departamento de Urbanismo

Com o passar do tempo as edificações/imóveis e móveis vão se desgastando/deteriorando e necessitam de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços.

As quantidades são uma estimativa para o período de 01 (um) ano e foram mantidas do processo passado.

Departamento de Viação e Obras

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao desgaste/deterioração das edificações/imóveis e móveis, que ocorrem devido o passar do tempo, o que pode gerar a necessidade de reparos e modificações para adequação do espaço, sendo necessário para tanto a contratação de empresas ou profissionais especializados para realização de tais serviços quando necessário, visto que não contamos com estes profissionais na classe de servidores. Os itens são solicitados como prevenção, pois não se pode prever a ocorrência de problemas/quebras nos móveis e imóveis pertencentes ao Departamento.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003_R

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor por hora	Valor Total
1	1940	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento. Quantidade Solicitada por Departamentos: Administração: 50 Agricultura: 40 Assistência: 300 Educação: 500 Esportes: 100 Meio Ambiente: 400 Saúde: 400 Urbanismo: 150	49,50	96.030,00
2	2170	Horas	Mão de obra de carpinteiro. Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. Quantidade Solicitada por Departamentos: Administração: 50 Agricultura: 40 Assistência: 300 Educação: 700 Esportes: 80 Meio Ambiente: 300 Saúde: 500 Urbanismo: 120 Viação: 80	34,66	75.212,20
3	2050	Horas	Mão de obra de marceneiro Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc. Quantidade Solicitada por Departamentos: Administração: 50 Agricultura: 40 Assistência: 300 Educação: 600 Esportes: 80 Meio Ambiente: 150 Saúde: 600 Urbanismo: 150 Viação: 80	36,23	74.271,50
4	2010	Horas	Mão-de-obra de encanador, para reparos, manutenção, remoção e ou instalação. Quantidade Solicitada por Departamentos: Administração: 50 Agricultura: 40 Assistência: 300 Educação: 300 Esportes: 150 Meio Ambiente: 200 Saúde: 700 Urbanismo: 120 Viação: 150	32,20	64.722,00
Valor Total					310.235,70



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 310.235,70 (trezentos e dez mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e as solicitações dos Departamentos, **nas unidades e locais públicos que serão indicados na autorização de serviço pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR.**

Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados.**

A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da Autorização de Serviços.

O município solicitará orçamentos, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

Após recebimento do orçamento pela CONTRATADA, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante autorização de serviços.

Após o recebimento da autorização de serviços para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.

Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

Entregar os serviços no prazo estabelecido.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

005 R

carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE.

Cabe ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência deste Edital e Ata de Registro de Preços.

Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

Obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

Designar por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006_R

pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico dos serviços e das atividades desenvolvidas.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Elaborar cronograma de serviços a serem executados.

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

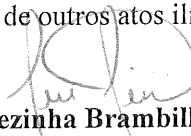
ESTADO DO PARANÁ

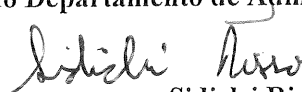
007_R

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles que irão acompanhar a execução dos serviços.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

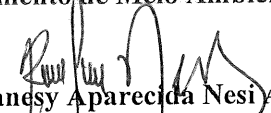

Sidiclei Risso
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

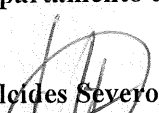

Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura


Celso Pedro Scolari
Pelo Esportes


Marilete Chiarelotto
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde


Caroline Giacomet Arisi
Diretora do Departamento de Urbanismo


Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 68987 **Data do Pedido:** 10/06/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DEM

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J ☐

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Número do Protocolo: 68987 **Data do Pedido:** 10/06/2021

Nome: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J ☐

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade: Marmeleiro

CEP: 85615-000

Estado: Paraná

Assunto: Requer autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro

Prazo de Entrega:

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2170	Horas	Mão de obra de carpinteiro	37,90	82,243.00
2	2050	Horas	Mão de obra de marceneiro	37,90	77,695.00
3	2010	Horas	Mão de obra de encanador	37,90	76,179.00
4	1940	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento	48,50	94,090.00

RAZÃO SOCIAL: Lucas Mello de oliveira Eire li

CNPJ/MF:40.476.856/0001-52

ENDEREÇO COMPLETO :Jardim Bandeira

TELEFONE:46.999329298

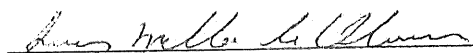
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Lucas Mello de oliveira

CPF N°:080.284.799-44

RG N°:12.436.419-1

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

(Marmeleiro) 26 de maio 2021.



LUCAS MELLO DE OLIVEIRA

40.476.856/0001-52

LUCAS MELLO DE
OLIVEIRA EIRELI

Rua Padre Afonso, 1814 - 85615-000
Jardim Bandeira - Marmeleiro - PR

Documento de L.M.O empreendimento



De caslullome <caslullome@gmail.com>

Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 26-05-2021 16:04

 20210526_152832.PDF (~274 KB)

Remover todos os anexos

segue anexo pedido de orçamento

att:Lucas Mello de Oliveira

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.



AO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - ESTADO DO PARANÁ.

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO
(Pleno Conhecimento do Objeto)

O Representante legal, Sr. SAMOEL SIQUEIRA SALLES, ora procurador, da empresa S. M. BUDNIAK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.425/0001-15, localizada na Rua Prudente de Moraes, 230- Porto União Santa Catarina. CEP: 89400-000, Fone 42 3523-6202, e-mail grupoagil@yahoo.com ou grupoagilservicos@gmail.com.

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2170	Horas	Mão de obra de carpinteiro	36,00	78,120,00
2	2050	Horas	Mão de obra de marceneiro	42,00	86,100,00
3	2010	Horas	Mão de obra de encanador	27,00	54,270,00
4	1940	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento	56,00	108,640,00

Item 1- Mão de obra de carpinteiro, valor unitário 36,00 totalizando 78,120,00.

Item 2- Mão de obra de marceneiro, valor unitário 42,00 totalizando 86,100,00.

Item 3- Mão de obra de encanador, valor unitário 27,00 totalizando 54,270,00.

Item 4- Mão de obra de serralheiro, valor unitário 56,00 totalizando 108,640,00.



Grupo Ágil

Serviços

Totalizando o Valor Global: 327.130,00.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Porto União - SC, 25 de Maio de 2021.

SAMOEL SIQUEIRA

SALLES:05984336944

Assinado de forma digital por SAMOEL

SIQUEIRA SALLES:05984336944

Dados: 2021.05.25 15:26:07 -03'00'

07.188.425/0001-15
S.M.BUDNIAK & CIA LTDA
Rua: Prudente de
Moraes,230, Centro, CEP
89400-000 Centro, Porto
União - SC

S. M. BUDNIAK & CIA LTDA

CNPJ: 07.188.425/0001-15

SAMOEL SIQUEIRA SALLES

CPF: 059.843.369-44

RG: 9.756.744-1

PROCURADOR

Re: Orçamento - Serviços de Carpinteiro, Marceneiro, Encanador e Serralheiro - Prefeitura de Marmeleiro

De Grupo Agil <grupoagil@yahoo.com>

Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 25-05-2021 15:27

ORÇAMENTO.pdf (~312 KB)

Remover todos os anexos

Bom Tarde,

Segue em anexo.

S.M.BUDNIAK & CIA LTDA.
LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÁSSIO FRANCISCO VOLANIK

Em terça-feira, 25 de maio de 2021 10:49:27 BRT, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:



Será para uma nova licitação, o nosso pregão está vigente até 27/08/2021, mas já estamos iniciando o novo processo.

Muito obrigado!

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107

Em 25-05-2021 10:45, Grupo Agil escreveu:

Bom Dia,

Já estamos providenciando, o orçamento é para contratação imediata ou para futura licitação?



S.M.BUDNIAK & CIA LTDA.
LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÁSSIO FRANCISCO VOLANIK

Em terça-feira, 25 de maio de 2021 10:38:40 BRT, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para Serviços de Carpinteiro, Marceneiro, Encanador e Serralheiro. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8105

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	2170	Horas	Mão de obra de carpinteiro	R\$ 40,00	R\$ 86.800,00
2	2050	Horas	Mão de obra de marceneiro	R\$ 40,00	R\$ 82.000,00
3	2010	Horas	Mão de obra de encanador	R\$ 43,00	R\$ 86.430,00
4	1940	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento	R\$ 65,00	R\$ 126.100,00

RAZÃO SOCIAL: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA LTDA ME

CNPJ/ME: 19.072.896/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SEIS, 1171, SALA 02, BAIRRO SANTA RITA,
MARMELEIRO - PR

TELEFONE: (46) 99925-1581

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: SONERVAL ANTUNES DE OLIVEIRA

CPF Nº: 040.033.959-56

RG Nº: 6772003-2

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeleiro, 02 de junho 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RE: Orçamento - Serviços de Carpinteiro, Marceneiro, Encanador e Serralheiro - Prefeitura de Marmeleiro



De Reflexos Vidracaria <reflexosvidracaria@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 04-06-2021 10:18

 prefeitura soni.jpg (~126 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia, em anexo orçamento solicitado

Att.

Daiana C. Barbosa

Naiara Smolinski

Reflexos Esquadrias de Alumínio e Vidracaria

(46) 3525-3411

(46) 98404-6616

Marmeleiro - PR



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 25 de maio de 2021 10:38

Para: reflexosvidracaria@hotmail.com <reflexosvidracaria@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Serviços de Carpinteiro, Marceneiro, Encanador e Serralheiro - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para Serviços de Carpinteiro, Marceneiro, Encanador e Serralheiro.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Rodrigo Fiori

Senhor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8105

prefeitura soni.jpg

~126 KB





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA – ME

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2296	Horas	Mão de obra de carpinteiro	24,75	56.826,00
Valor total estimado					56.826,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de agosto de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EDUARDO APEL 28498534968

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	2326	Horas	Mão de obra de marceneiro	25,0000	58.150,00
Valor total estimado					58.150,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JOSE VANDERLEI DOS SANTOS 76601293920

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	2686	Horas	Mão de obra de encanador	20,90	56.137,40
Valor total estimado					56.137,40

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAFAEL BARBOSA 07730924986

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	1000	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento	28,5000	28.500,00
Valor total estimado					28.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 27 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de agosto de 2020.

Marmeleiro, 28 de agosto de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ, população de 12.038 habitantes GERSON FRANCISCO GUSO (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 04/05/2021, dados estes referentes a 3/2021

14/2021 Nº Licitação	05/04/2021 Data da Abertura	R\$323.680,00 Valor
Pregão Modalidade	27/2021 (19/03/2021) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 12/04/2021

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS, CARPINTeiro, ENCANADOR E JARDINEIRO), A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

sem cláusula de prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/04/2021, sua última atualização foi dia 25/05/2021, com informações referentes a 4/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	2000	Horas	Serviços de Pedreiro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	20,00	2000	40.000,00
1	2	2000	Horas	Serviços de Pintor	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	20,00	2000	40.000,00
1	3	2000	Horas	SERVIÇOS DE SERVENTE DE OBRAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	18,00	2000	36.000,00
1	4	2000	Horas	SERVIÇOS DE CARPINTeiro	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	19,00	2000	38.000,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?idLicitacao=1627824&IdEntidade=12557&NrAnoLicitacao=2021

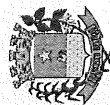
1/2

25/05/2021

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	5	2000	Horas	SERVIÇOS DE ENCANADOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	20,00	2000	40.000,00
1	6	2000	Horas	SERVIÇOS DE JARDINEIRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ①	19,00	2000	38.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de serviços para manutenção (reparos e consertos) de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução dos serviços, decorrente do Pregão eletrônico nº 02/2021 com vigência de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 106/2021
EMPRESA DETENTORA: ENGEPOWER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.191.568/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	6978	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	M2	300,00	57,80
004	2	6979	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	M2	300,00	104,38
004	3	6980	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	M2	300,00	57,06
004	4	6981	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	M2	300,00	65,00
004	5	6982	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	M2	500,00	55,00
004	6	6983	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	M2	500,00	38,38
004	7	74667	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO E PAREDE EM GESSO. INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL.	H	200,00	40,00
11	1	69222	MÃO DE OBRA PARA REFEIÇÃO DE ESCAVAÇÃO E FORTIFICAÇÃO DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	M3	1.500,00	50,00

ATA SRP Nº 107/2021
EMPRESA DETENTORA: LEDER E MATRA LTDA ME
CNPJ Nº 10.355.221/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	60397	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DOS MUIROS INTERNOS E EXTERNOS, DE PALANQUES DE CONCRETO E COLUNAS DE CONCRETO, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	8.000,00	1,99
001	2	60398	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE PAREDES, VIDROS E PISOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	15.000,00	1,99

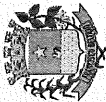
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: leide@lederematerial.com.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	3	60399	MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA, EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE TELHADOS COM RASPAGEM - INTERIORES E EXTERIORS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	7.500,00	3,89
001	4	60400	EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE CALHAS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	ML	3.000,00	1,84
001	5	60401	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE CALÇADAS COM RASPAGEM, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	10.000,00	1,49
003	1	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCEMENTO ONDULADA	M	500,00	5,00
003	2	69168	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE COIVOS DE LATA.	MTLN	500,00	6,00
003	3	69170	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCEMENTO, INCLUINDO A COBERTURA DAS TESSOURAS E TERCAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	5.000,00	3,90
003	4	69171	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURAS EM GERAL.	MEL	500,00	10,40
003	5	69172	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE TELHADOS EM GERAL.	M2	5.000,00	5,00
003	6	69173	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FECHAMENTO LATERAL, COM TELHA DE FIBROCEMENTO OU ALUMÍNIO.	M2	300,00	9,40
003	7	69176	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE COBERTURA METÁLICA, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESSOURAS OU TERCAS METÁLICAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS.	M2	1.000,00	10,00
003	8	74665	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E CONSERV. DE FORRO DE PVC E/OU LÁBRI DE MADEIRA, COM PERFIL "U" E/OU CANTONEIRA INSTALADA EM MADEIRA, INCLUINDO O CONSERV. DE TARGUAMENTO DE MADEIRA PARA FORRO DE PVC E/OU LÁBRI DE MADEIRA, COM ESPACAMENTO MÁXIMO DE 1,50M.	M2	3.000,00	12,00
003	9	74666	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE TELHADOS EM GERAL, COM MANTA ASFÁLTICA.	M2	200,00	12,49
005	1	69166	MÃO DE OBRA DE CORTE E FECHAMENTO DE PAREDE INCLUINDO AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E REMOÇÃO DO ENTULHO	MEL	500,00	10,96
005	2	74668	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA POR PONTO, SENDO CONSIDERADO O PONTO O MESMO FUNCIONANDO TOTALMENTE INCLUSIVE O ELICADO A REDE, INCLUSIVE PASSAGEM DOS CONDUTORES ELÉTRICOS A REDE, INCLUSIVE PASSAGEM DE ATERRAMENTO), A LIGAÇÃO DOS CONDUTORES NA REDE E/OU QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ O PONTO DE UTILIZAÇÃO E PONTO DE LUZ, INSTALAÇÃO DE PONTOS DE UTILIZAÇÃO E PONTOS DE LUZ, SENDO ESTES CONSIDERADOS UM PONTO	UN	2.000,00	29,73
			COMO:			
			-TOMADAS ATÉ 3 MÓDULOS (01 PONTO);			
			-INTERRUPTORES SIMPLES E PARALELO POR MÓDULO, (INCLUSIVE PONTO DE LUZ CORRESPONDENTE AO INTERRUPTOR) (01 PONTO);			
			-BOTÕES OU PULSADORES (01 PONTO);			
			-SUBINTERRUPTORES OU CHAVES (01 PONTO);			
			-PONTOS DE LUZ (01 PONTO);			
			-PONTOS DE LUZ COM INTERRUPTOR (QUANDO O INTERRUPTOR POSSUI DOIS OU MAIS PONTOS DE LUZ, LUCES, LÂMPADAS, RELE, ETC. (01 PONTO);			
			-BOCAS, PLACAS, SPOT, LUMINÁRIA, RELE, ETC. (01 PONTO);			
			SE NECESSÁRIO INSTALAÇÃO DE (CANALETA, CONDUITE, CANA DE PASSAGEM E OUTROS).			
005	3	74669	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ATERRAMENTO. (REDE EXTERNA/INTERNA DO PONTO ATÉ O QUADRO DE MEDIÇÃO) E/OU REDE DE ENTRADA/REDE DE DISTRIBUIÇÃO, (DO QUADRO DE MEDIÇÃO ATÉ O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU REDE	MEL	2.000,00	29,68

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: leide@lederematerial.com.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MISTELA DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITO INCLUINDO PASSAGEM DOS CABOS, PIS. LIGACÃO, SE, RECORTE, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO EM ALVENARIA, E RECORTE, CORTE DE PAREDE E RECORTE DE ALVENARIA, CANALIZAÇÃO, CONDUITE, OUTROS DE DISTRIBUIÇÃO, E OUTROS (SENDO QUE O METRO LINEAR SERÁ CONSIDERADO A METRAGEM LINEAR DA REDE DE ENTREDA E DO CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO).				
005	4	74970	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPARO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	12,67
			MÃO DE OBRA PARA REPARO DE PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA DE AÇO, REFORÇO (CORTE, PREPARO E FECHAMENTO), COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	
			MÃO DE OBRA PARA REPARO DE PAREDES DE ALVENARIA COM SELA TRINCA, INCLUSIVE, CORTE, PREPARO E APLICAÇÃO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	
			SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOZICIONAMENTO DE PISO EM GRANITO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, MATERIAL, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA, COR CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	
			MÃO DE OBRA DE ENCAMARRO, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO POR PONTO.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, COM TUBULAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACÃO E FECHAMENTO.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA, PLÁSTICA DE SOBREPON, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE ELETIVEL.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, SEGUNDA DE LOUCA COM TAMPA.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, COM CAIXA DE DESCARGA, ACOPLADA E ASSENTO.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUCA SEGUNDA COM MEIAS.	
			MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATÓRIO, ESCOTADOMIO DE AÇO INOX COM MEIAS.	
			MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL, CLAR 12, IMPERMEÁVEL.	
			MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA CII.	
			MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA OU PVC 7CM.	
			MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE CERÂMICO OU PORCELANATO 7 CM.	
			MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO OU PASTILHA, COM ARGAMASSA CII E REJUNTE.	
			MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE PISO COLADO OU CLICADO.	
			MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROSAFALTO.	
			MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REQUADRO CHAR 13 - 7 CM.	
			MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA E CONTRA VERGA PRELADA, COM DEFORMA CHAR 13.	
			MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO, COM FERRAGEM E BLOCO CILINDRICO CONCRETADO.	
			MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO COM REQUADRO EM BLOCO DE CONCRETO.	
			MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: luciano@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

005	24	69204	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES EM GERAL, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	9,07
005	25	69205	MÃO DE OBRA DE DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	2.000,00	12,55
005	26	69206	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE FISSURAS EM PAREDES DE ALVENARIA COM MALHA DE AÇO, REFORÇO (CORTE, PREPARO E FECHAMENTO), COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	500,00	15,57
005	27	69207	MÃO DE OBRA PARA REPARO DE PAREDES DE ALVENARIA COM SELA TRINCA, INCLUSIVE, CORTE, PREPARO E APLICAÇÃO, COM LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.	MEL	500,00	9,49
005	28	74971	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOZICIONAMENTO DE PISO EM GRANITO, COM 8 MM DE ESPESURA, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, MATERIAL, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINA, COR CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	100,00	86,99
005	1	69214	MÃO DE OBRA DE ENCAMARRO, PARA REPAROS, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO POR PONTO.	UN	1.500,00	45,99
005	2	69215	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, COM TUBULAÇÃO, INCLUSIVE ESCAVACÃO E FECHAMENTO.	MEL	2.000,00	11,80
005	3	69216	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUCA COM COLUNA.	UN	100,00	36,99
005	4	69217	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA, PLÁSTICA DE SOBREPON, COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE ELETIVEL.	CI	100,00	35,80
005	5	69218	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, SEGUNDA DE LOUCA COM TAMPA.	UN	100,00	36,49
005	6	69219	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA, COM CAIXA DE DESCARGA, ACOPLADA E ASSENTO.	UN	100,00	40,90
005	7	69220	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUCA SEGUNDA COM MEIAS.	UN	50,00	40,35
005	8	69221	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E OU INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO, LAVATÓRIO, ESCOTADOMIO DE AÇO INOX COM MEIAS.	M2	50,00	66,85

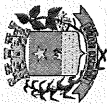
ATA SRP Nº 108/2021

EMPRESA DETENTORA: LUCIR COLPANI - ME

CNPJ Nº 14.072.205/0001-97

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	34598	MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSAMINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	M2	250,00
002	2	34599	MÃO DE OBRA PARA DECILÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA MADEIRA.	M2	2.000,00
007	1	34543	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA.	UN	40,00
007	2	69208	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS.	M2	500,00
007	3	69209	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA.	M2	500,00
007	4	69210	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO INCLUINDO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	UN	60,00
007	5	69211	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL.	M2	200,00
007	6	69212	MÃO DE OBRA PARA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL COM REAPOVIMENTAMENTO.	M2	200,00
007	7	69213	MÃO DE OBRA PARA DECILÇÃO DE VEDAÇÃO EM ESQUADRIAS EM GERAL.	MEL	1.000,00
009	1	74974	MÃO DE OBRA DE RECLAMAGEM DE PORTAS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO DESCOLADO, SEM REFORÇO, INCLUSIVE REFORÇO DE ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO E REFORÇO DE TODA A MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INERENTES E AFINES NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO, COMO REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PAINEL DE VIDRO, REMOÇÃO E	UN	50,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: luciano@francisco-beltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

009	2	74975	REINSTALAÇÃO DOS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM O SISTEMA. COLOCAÇÃO DE SILICONE COM FORTALECIMENTO DE MATERIAL. APLICAÇÃO EM PAREDES, ESQUADRIA, VIGAS, COLUNAS E APÊNDICES. TIPO: SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE. MARCA REFERÊNCIA (COLA SILICONE CASCOVA FLEXITE, VIDRO E ALUMÍNIO) OBSERVAÇÕES: INCLUI O FORNECIMENTO DETO DO MATERIAL NECESSÁRIO (EXCETO O VIDRO) E TODA MÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA CALAFETAÇÃO EXISTENTE POR SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE, OU SEJA, A MANUTENÇÃO PONTUAL DE FIXAÇÃO/CALAFETAÇÃO DE VIDROS COM SELANTE MONOCOMPONENTE DE SILICONE. QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE REMOÇÃO E REPARO, REMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO MATERIAL EXISTENTE. A LIMPEZA DO VIDRO, REMOÇÃO E FORTALECIMENTO DO MATERIAL EXISTENTE. BAGUETTES SE NECESSÁRIO, E LIMPEZA FINAL.	MEL	200,00	26,68
009	3	74976	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA, BICO-DE-APAGAÇÃO, COM FURO, PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DE-APAGAÇÃO, COM FURO, PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10 MM. EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	187,53
009	4	74977	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA, BICO-DE-APAGAÇÃO, COM FURO, PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA TIPO BICO-DE-APAGAÇÃO, COM FURO PARA JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 8 MM. EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	135,80
009	5	74978	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM. EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	135,80
009	6	74980	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO INTERIOR, COM MILO E CAPUCHINHO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10 MM. EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	72,75
009	7	74981	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUXADOR REDONDO DE POLÍESTER, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. APLICAÇÃO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, DUPLA. DESCRIÇÃO: RUXADOR REDONDO DE POLÍESTER, DUPLA.	UN	10,00	174,60
009	8	74982	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DORNADEIRA INTERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: EM LATÃO FUNDIDO. COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	97,20
009	9	74983	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: ESCOVA DE VEDAÇÃO PARA APLICAÇÃO EM JANELA OU PORTA DE VIDRO TEMPERADO, AUTOCOLANTE.	MEL	200,00	31,75
009	10	74991	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA SIMPLES PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO. DESCRIÇÃO: ROLDANA SIMPLES EM NYLON PARA PORTA OU JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	43,65
009	11	74992	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANA DUPLA PARA PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO. DESCRIÇÃO: ROLDANA DUPLA EM NYLON PARA	UN	30,00	87,20



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

009	12	74993	PORTA OU JANELA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FAÇÃO SIMPLES PARA LATERAL E BANDA DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FAÇÃO SIMPLES PARA LATERAL E BANDA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM, COM PONTO DE GIRO PARA DOBRADIÇA SUPERIOR EM LATÃO FUNDIDO, COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	225,10
009	13	74994	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE PRESSÃO PARA PORTA DE ABIR EM VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: FECHADURA DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO, COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	189,15
009	14	74995	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO CENTRAL PARA BASCULANTE EM VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: TRINCO CENTRAL COM MOLA EM LATÃO FUNDIDO, COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	106,70
009	15	74996	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRINCO SEM MILO APLICAÇÃO: SUPORTE DE CENTRO DE VIDRO TEMPERADO. CARACTERÍSTICAS: TRINCO SEM MILO PARA VIDRO TEMPERADO 8MM OU 10 MM, EM LATÃO FUNDIDO, FUNCIONANDO COMO SUPORTE INTERIOR DE CENTRO, COR BRANCA, PRETA OU NATURAL CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	UN	30,00	87,30
010	1	74997	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESURA 6mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. QUANDO NECESSÁRIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA ESTRUTURA COM MANTA ASFÁLTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	150,00	181,39
010	2	74998	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO PLACA CIMENTÍCIA ESPESURA 10mm, COM JUNTA DE DILAÇÃO DE 3 MM ENTRE OS PAINÉIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, ACABAMENTO E APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DAS JUNTAS (Massa para Tratamento de Juntas, Primer, Cordão Delimitador, Massa para Junta, Fita FibroTape de 5 cm, Fita FibroTape de 10 cm, Massa para Acabamento de Juntas). MONTAGEM/INSTALAÇÃO CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. QUANDO NECESSÁRIO IMPERMEABILIZAR A BASE DA ESTRUTURA COM MANTA ASFÁLTICA 4MM). Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	M2	150,00	214,37
010	3	74999	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PLACA CIMENTÍCIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO, Deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte de resíduos.	HORA	200,00	43,29

Francisco Beltrão, 17 de fevereiro de 2021.

Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP
Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

286
A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 SRP – ID: 2071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2020-PMDN
PREGÃO PRESENCIAL SRP N 71/2020 – (SRP)PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.
DETENTORA DA ATA: ELIAS RIBEIRO CONSTRUÇÃO - ME

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços: Eletricista para instalação, prevenção, manutenção, conservação e reparos em prédios públicos, (orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Encanador para manutenção de pequenos reparos; (orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Serviços de pedreiros para manutenção e reparos. (Orçamento de acordo com a tabela SINAPI). Serviços de Serralheiro (orçamento de acordo com a tabela SINAPI).

Item	Descrição	Quant.	Unid. de medida	Valor Unit. da Hora	Valor Total
1	Prestação de serviços de pedreiro – mão de obra.	4000	Horas	13,50	54.000,00
2	Prestação de serviços de eletricista - mão de obra	4000	Horas	14,50	58.000,00
3	Prestação de serviços de encanador – mão de obra	1000	Horas	14,00	14.000,00
4	Prestação de serviços de serralheria –mão de obra	2000	Horas	16,50	33.000,00
Valor Total.....					R\$159.000,00

Valor Total da Ata R\$ 159.000,00(Cento e cinquenta e nove mil reais).

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte – Pr., 07 de janeiro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

025_R

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

De: Prefeito
Para: Pregoeira

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

Nos termos do § 4º do artigo 1º do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, podendo optar pela forma de Presencial como segue:

Considerando o Decreto supracitado estabelece, que será admitida, mediante justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

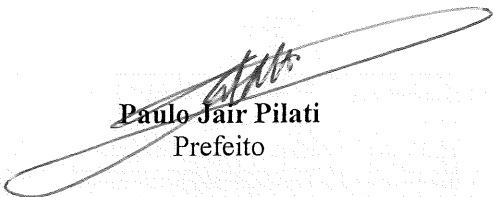
Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial é uma prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a legislação não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, além do mais, os recursos utilizados para tal contratação não são decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse com a União ou Estado, mas sim com recursos próprios.

Considerando, ainda, que a escolha pela modalidade da forma presencial, não prejudica em nada a competitividade, uma vez que é notório, que a forma Eletrônica tem acarretado alguns problemas para os órgãos públicos, especialmente de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, principalmente no que diz respeito ao cumprimento contratual, devido à distância, permitida pela forma Eletrônica, causando o desinteresse após publicação da empresa vencedora, causando prejuízo devido ao tempo para elaboração do processo, seu devido acompanhamento, bem como o material e econômico, por outro lado quando optado pela sua forma Presencial, os participantes demonstram mais interesse, levando em conta que se faz necessário a presença física do licitante, geralmente, desta forma, para assegurar a contratação.

Sendo assim, a modalidade utilizada e aqui optada é o Pregão, porém na sua forma Presencial, o que sem sombra de dúvidas é permitido pelo Decreto supramencionado, o que reitera-se, que desta forma o processo atinge seu fim, garantindo o princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quem tiver interesse desde que atendam aos requisitos exigidos, permitindo assim a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, mediante sessão pública, através de propostas escritas, lances verbais, não acarretando prejuízo para a Administração, motivo pelo qual opta-se pela modalidade Pregão na forma Presencial.

Desta forma, requeiro que seja realizado este processo de forma presencial.
Sem mais para o momento.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

026_R

Marmeleiro, 10 de junho de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jani Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 22 de junho de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	120/2021
Data do Processo:	10/06/2021
Modalidade:	Pregão Presencial nº 077/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.
Valor Máximo:	R\$ 310.235,70

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
661	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0	165.909,46
628		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0	165.909,46
1556		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510	63.499,49
1410		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510	63.499,49
1557		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511	29.700,00
1411		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511	29.700,00
655	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0	60.334,75
2320		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0	60.334,75
1429	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.16.00.00	0	11.187,92
2325		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.20.00.00	0	11.187,92
616		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0	18.755,12
2327		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0	18.755,12
1430		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0	45.002,75
2329		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0	45.002,75
1434	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940	4.392,58
2331		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940	4.392,58
1995		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	1022	38.326,66
2399		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	1022	38.326,66
1438		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936	4.400,00
2400		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936	4.400,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028_R

1439		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935	8.000,00
2401		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.20.00.00	935	8.000,00
1441		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934	114.352,74
2335		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934	114.352,74
1431	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0	9.769,85
2336		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0	9.769,85
1432		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0	19.786,75
2337		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0	19.786,75
1445	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103	56.156,91
2339		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103	56.156,91
1446		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104	369.178,15
1994		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104	369.178,15
657	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0	155.956,47
668		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0	155.956,47
612	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0	100.099,21
1786		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0	100.099,21
605	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0	207.512,80
1298		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0	207.512,80
1412		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303	139.866,78
2352		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303	139.866,78
1450		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	348	40.720,03
2356		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	348	40.720,03
1451		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494	14.205,35
1552		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494	14.205,35
659	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0	230.075,11
669		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0	230.075,11
1566		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504	13.138,17
2365		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504	13.138,17
1567		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	511	29.154,16
2367		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	511	29.154,16
663	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0	308.673,53
2369		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0	308.673,53
1568		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510	41.063,61
2371		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	510	41.063,61

Obs.: Saldo orçamentário em: 22/06/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia

511 – Taxas – Prestação de Serviços

940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS

1022 – SUAS – COVID-19

936 – Componente para Qualificação da Gestão-SUAS

935 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS

934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Educação 25% s/ impostos

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos

348 – Atenção Básica Estadual

494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029_R

Respeitosamente,

Waldir Luiz Linzmeyer Junior

Contador

CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

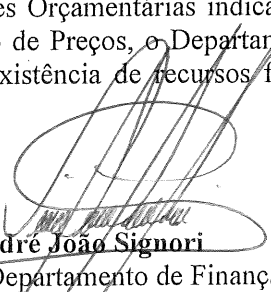
030_R

Marmeleiro, 22 de junho de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 10 de junho de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,



Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

031_R

Marmeleiro, 22 de junho de 2021.

De: Pregoeira

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 077/2021 para Registro de Preços e Minuta Contratual, para os fins previstos na Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Respeitosamente,



Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 – PMM
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
 REGISTRO DE PREÇOS
 DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2021
 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas
 LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de julho de 2021 às 14h00min

Local da Sessão Pública: Avenida Macali, nº 255, centro, CEP: 85.615-000 na sala de reuniões do Paço Municipal.

1.1. CREDENCIAMENTO

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III);
- c) Declaração de ME/EPP/MEI assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, exceto para MEI – Microempreendedor individual, cuja a data de validade da mesma não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes (Anexo V), para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações;
- d) Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI);
- e) Contrato Social ou equivalente;
- f) Envelopes de proposta de preços e Documento de identificação.

Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.4. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), Contrato Social ou equivalente, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III); Declaração de ME/EPP/MEI (Anexo V) para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo VI), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme especificações, estimativas e exigências estabelecidas no Anexo I.

2.2. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pela aquisição, em igualdade de condições.

2.4. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço unitário do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

4.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

4.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

4.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

4.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia, Taxas – Prestação de Serviços, Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS, SUAS – COVID-19, Componente para Qualificação da Gestão-SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, Educação 25% s/ impostos, Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos, Atenção Básica Estadual, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Outros Royalties e Comp. Financeiras. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
661	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	0
628		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	0
1556		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	510
1410		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	510
1557		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.16.00.00	511
1411		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.20.00.00	511
655	10.01	20.606 0030 2.049	3.3.90.39.16.00.00	0
2320		20.606 0030 2.049	3.3.90.39.20.00.00	0
1429	09.01	08.243 0025 2.034	3.3.90.39.16.00.00	0
2325		08.243 0025 2.034	3.3.90.39.20.00.00	0
616		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.16.00.00	0
2327		08.244 0022 2.035	3.3.90.39.20.00.00	0
1430		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.16.00.00	0
2329		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.20.00.00	0
1434	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.39.16.00.00	940
2331		08.244 0022 2.014	3.3.90.39.20.00.00	940
1995		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.16.00.00	1022
2399		08.244 0022 2.037	3.3.90.39.20.00.00	1022
1438		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.16.00.00	936
2400		08.244 0022 2.038	3.3.90.39.20.00.00	936
1439		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.16.00.00	935
2401		08.244 0022 2.074	3.3.90.39.20.00.00	935
1441		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.16.00.00	934
2335		08.244 0022 2.075	3.3.90.39.20.00.00	934
1431	09.03	08.243 0025 6.043	3.3.90.39.16.00.00	0
2336		08.243 0025 6.043	3.3.90.39.20.00.00	0
1432		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.16.00.00	0
2337		08.243 0025 6.044	3.3.90.39.20.00.00	0
1445	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	103
2339		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	103
1446		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.16.00.00	104
1994		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.20.00.00	104
657	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.16.00.00	0
668		27.812 0015 2.025	3.3.90.39.20.00.00	0
612	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.16.00.00	0
1786		18.541 0033 2.058	3.3.90.39.20.00.00	0
605	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	0
1298		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1412		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.16.00.00	303
2352		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.20.00.00	303
1450		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	348
2356		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	348
1451		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.16.00.00	494
1552		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.20.00.00	494
659	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	0
669		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	0
1566		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	504
2365		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	504
1567		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.16.00.00	511
2367		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.20.00.00	511
663		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	0
2369	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	0
1568		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.16.00.00	510
2371		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.20.00.00	510

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- Pessoa física;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- Empresa que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:
 PREGÃO Nº ____ / ____
 ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
 PROCESSO Nº ____ / ____



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

NOME DA EMPRESA
CNPJ

6.1.2. Para o Envelope nº 02:
PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO Nº ____/____
NOME DA EMPRESA
CNPJ

6.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via internet. Sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro ou membros de equipe de apoio, onde os quais serão verificados em momento oportuno.

6.2.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.2.1.1. Para fins da previsão contida no subitem 6.2.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.2.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.2.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA – ENVELOPE 01:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes no seguinte endereço: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/licitacoes-de-marmeleiro.php> (ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO DE ARQUIVO PROPOSTA), que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração, e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- Especificação, marca e/ou procedência do produto cotado (quando for o caso);
- Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.10. Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

7.10.1. **Exclusivo** – Lote/itens constituídos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos lotes da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.10.2. **Cota Principal** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e/ou trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.1.4. DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada, conforme Anexo IV.

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo VIII).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.2. As proponentes que possuírem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, ou outro equivalente do âmbito Estadual ou Federal, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, a documentação que se encontra vencida deverá ser apresentada com prazo de validade atualizado junto ao Certificado de Registro Cadastral, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.

8.3. Documentos constantes neste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, nº 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**". Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA** (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio de e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no Portal da Transparência.

11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails licitacao@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no Portal da Transparência.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo II deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

12.6. A Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – EPP ou MEI (Micro Empresa Individual) a ser assinada pelo proprietário da empresa, que será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo V, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, exceto para MEI (Micro Empresa Individual).

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de credenciamento (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documento de identificação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP a ser assinada pelo proprietário da empresa, acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*, para fins de benefícios da Lei 123/06 e atualizações, será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a fase de credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante no anexo I;
- Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no seguinte endereço:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

<http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/arquivos/orientacoes.pdf> (Orientações para Geração de Arquivo Proposta), porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, situação a qual será considerada para efeitos procedimento licitatório a proposta impressa. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.**

17.1.2. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema LC-CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Autoridade Competente poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

18.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Autoridade Competente, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.19. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a fase negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

21.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

21.4. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6. O resultado final do PREGÃO será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes neste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO VII), com eficácia e vigência constante no mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do **Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificada por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 34.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital dela decorrentes.

24 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio e/ou por correio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 5 (cinco) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.2. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

25 – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

25.3. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser executados nos prazos, condições e local estabelecidos no Anexo I deste Edital.

26.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

27.1. Compete ao Contratante:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 27.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do instrumento contratual;
- 27.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços contratados;
- 27.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 27.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do instrumento contratual, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

28 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1. Compete à Contratada:

- 28.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos serviços executados em decorrência deste instrumento contratual, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;
- 28.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento contratual;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente instrumento contratual;

29 – PAGAMENTO:

29.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a realização dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

29.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo VIII do presente Edital.

30 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31 – DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

31.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

32 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

32.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

32.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmete, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32.3. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

33 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

33.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

33.1.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

33.1.2. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

33.1.2.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

33.1.2.2. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

33.1.2.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

33.2. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

33.3. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

34 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

34.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

34.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

34.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

35 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

36 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

36.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

36.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

36.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

36.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões do interesse público superveniente ou devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

36.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

36.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a participação no presente certame, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

36.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

36.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

36.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

36.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

36.11. São anexos do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

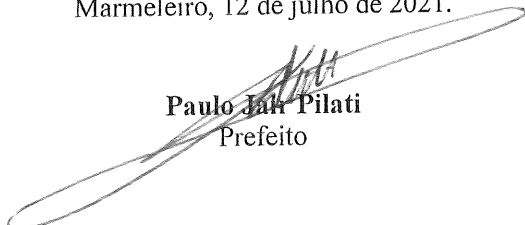
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

36.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base nas legislações Federal, Estadual e Municipal e, subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

36.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.


Paulo Jan Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

1 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar propostas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.1. Os itens, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor por hora	Valor Total
1	1940	Horas	Mão de obra de serralheiro / incluindo abrasivos e acabamento.	49,50	96.030,00
Valor Total					96.030,00

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor por hora	Valor Total
2	2170	Horas	Mão de obra de carpinteiro Efetuar trabalhos de carpintaria, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.	34,66	75.212,20
3	2050	Horas	Mão de obra de marceneiro Efetuar trabalhos com laminados industrializados, como compensado, aglomerado, MDF, madeira, etc.	36,23	74.271,50
4	2010	Horas	Mão-de-obra de encanador, para reparos, manutenção, remoção e ou instalação.	32,20	64.722,00
Valor Total					214.205,70

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 310.235,70** (trezentos e dez mil e duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2 – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e as solicitações dos Departamentos, **nas unidades e locais públicos que serão indicados na autorização de serviço pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro – PR.**

2.2. Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço.

2.3. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados.**

2.4. **A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da Autorização de Serviços.**

2.5. O município solicitará orçamentos, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço.

2.6. Após recebimento do orçamento pela CONTRATADA, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante autorização de serviços.

2.7. Após o recebimento da autorização de serviços para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.9. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação.

3.2. **Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.**

3.3. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.4. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

3.5. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

3.6. Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

3.7. Entregar os serviços no prazo estabelecido.

3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

3.9. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE.

3.10. Cabe ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

3.11. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebradas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

3.12. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência deste Edital e Ata de Registro de Preços.

3.13. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

3.15. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

3.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

3.17. Obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

3.18. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

3.19. Designar por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

3.20. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

3.21. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

3.22. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

3.23. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.24. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

3.25. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

3.26. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

3.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

3.28. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

3.29. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

3.30. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

3.31. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.32. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

3.33. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.34. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico dos serviços e das atividades desenvolvidas.

3.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

3.36. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

3.37. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.12. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

4.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.14. Elaborar cronograma de serviços a serem executados.

4.15. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5 – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles que irão acompanhar a execução dos serviços.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

Obs.: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr(a) portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº..... conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial nº...../2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal da licitante)
 Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2021, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

(Nome da Empresa), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

(Local e Data)

Nome do representante legal da licitante

RG/CPF

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, representante legal da empresa: ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão Presencial n.º 077/2021*. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de ** (****) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser executados, **parceladamente**, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e as solicitações dos Departamentos, **nas unidades e locais públicos que serão indicados na autorização de serviço pelo Departamento solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Marmeleiro - PR**. Os serviços a serem executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Marmeleiro (área urbana e rural), devendo a contratada arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos necessários para boa execução do serviço. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar **no prazo máximo de 3 (três) dias**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços a serem executados. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da Autorização de Serviços**. O município solicitará orçamentos, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço. Após recebimento do orçamento pela CONTRATADA, o município solicitará o serviço de acordo com a necessidade, mediante autorização de serviços. Após o recebimento da autorização de serviços para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor da Ata efetuará a notificação a Contratada para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Realizar visita prévia no local dos serviços, e seguir orientações do responsável pela solicitação. Será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens descritos neste Ata, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Entregar os serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos. Entregar os serviços no prazo estabelecido. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pelo CONTRATANTE. Cabe ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a contratada providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência do Edital e Ata de Registro de Preços. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto desta Ata. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. Obter e manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Designar por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura da Ata, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Ata. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços para o CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico dos serviços e das atividades desenvolvidas. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável da Ata. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Receber o objeto (serviço) no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução da Ata de Registro de Preços. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA fora das especificações do edital. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Elaborar cronograma de serviços a serem executados. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidores indicados por eles que irão acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 077/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

QUARTA - DO FORO: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de ***** de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº
C/C: nº
Empresa:

Agência: nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Pregão Presencial Nº ***/2021 - PMM)

EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2021, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a prestação de serviços de *****, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Pregão Presencial/Eletrônico Nº ****/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para a prestação dos serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 O contrato terá vigência de ** (****) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075_R

Marmeleiro, 24 de junho de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 168/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 120/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 077/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 07.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076_R

atividade pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizado ainda, documentos referente a processos de licitações de outros municípios, atas de registro de preços desta municipalidade referente ao ano de 2020 e pesquisa realizada junto ao site do TCE/PR, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

2. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
3. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
4. O edital contempla no item 5.1 que o presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
5. O edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômica no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
6. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

077_R

Marmeleiro, 09 de julho de 2021.

Processo Administrativo n.º 120/2021
Pregão Presencial n.º 077/2021

Parecer Jurídico n.º 331/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço n.º 077/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para prestação de serviços de marceneiro, encanador e carpinteiro.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração Unificada;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Ausência de Parentesco;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Declaração de Possuir Conta Corrente Bancária;
- Anexo IX – Minuta Contrato de Prestação de Serviços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Presencial em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de marceneiro, encanador e carpinteiro.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais nº 1.519/06 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso I, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei nº 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 8.1.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 8.1.2 e regularidade econômica no item 8.1.3, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

O edital prevê as regras da Lei nº 123/06 e alterações concedendo o tratamento diferenciado e favorecido à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que contempla as cláusulas previstas no art. 55 da Lei 8.666/93.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

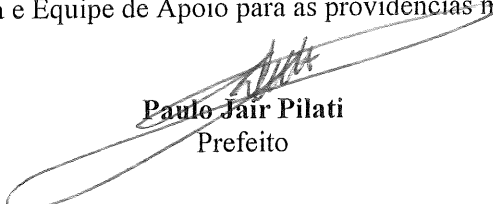
080_R

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Parecer nº 081/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 077/2021 para Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme requerimento que consta nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislação aplicável.

Encaminhe-se à Pregoeira e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081_R

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no **dia 30 de julho de 2021 as 14:00 horas**, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

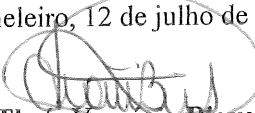
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de julho de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Editais na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.


Thais Verginio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da
Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da
atividade de Pregoeiro:

I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro
Suplente.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a
Comissão de Apoio ao Pregão:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;

III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e
Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação
de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu
exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da
proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão
Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos
estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à
autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 JUN. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

18 JUN. 2021


ASSINATURA

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
“Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

18 JUN. 2021

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

ASSINATURA

QUITINETES

ALUGA-SE

QUITINETE c/ 2 qtos, sala, cozinha, wc, área de serviço e 1 vaga de garagem. Rua Serpente nº 323, Bairro Alvorada, próximo ao Centro. Aluguel R\$ 700,00 (+ água e luz individuais) - livre de condomínio. F: (46) 99115-7512

SOBRADOS

ALUGA-SE

SOBRADO - próx. ao Supermercado Mano Manfroí 3, antigo 3 Palmeiras. B: São Miguel, R: Sto Inácio de Loyola esquina c/ Floriano Peixoto, nº 1120, 3 quartos, 2 banheiros, lavanderia, sala, coz., garagem p/ 2 carros + toldo, churrasqueira, sacada, portão eletrônico c/ grade, patio grande. Whats F (46) 99103-4333

SOBRADO semi mobiliado com 2 qtos + 1 suite com sacada, 1 wc, sala, cozinha mobiliada, 1 lavabo, área de serviço e 1 vaga de garagem; Área de festa compartilhada. Condomínio Rossetti - Rua São Marcos, nº 340 - Guanabara. Aluguel R\$ 1.100,00 (com condomínio incluso). F: (46) 3055-2060/ 99107-2540 Creci 14486/ www.valefb.com.br

VENDE-SE

ZANATTA IMÓVEIS VENDE: SOBRADO com aprox. 100 m² em excelente localização. Contendo na parte de baixo: sala, cozinha, área gourmet com churrasqueira, lavabo, vaga de garagem, lavanderia e espaço aberto nos fundos; e na parte de cima: 03 quartos e banheiro social. Acabamentos de primeira qualidade, em porcelanato, laminado e gesso. Localizado na rua Esmael Türmina, bairro São Cristóvão, atrás da Localiza, próximo ao Canele. De R\$ 390 mil por R\$ 370 mil. Condições: aceita veículo como parte do pagamento. Tratar (46) 3523-0576 - 99908-1077 / www.zanattaimoveis.com.br

TERRENOS

VENDE-SE

ZANATTA IMÓVEIS VENDE: LOTE contendo 216 m² (12 x 18). Localizado no condomínio Maupemal, KM 8, R\$ 30 mil. Tratar (46) 3523-0576 - 99908-1077 / www.zanattaimoveis.com.br

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A empresa Sementes e Cereais Bortoluzzi LTDA, CNPJ: 78.817.897/0017-03 torna público que requereu ao I.A.T. (Instituto Água e Terra), o pedido de Licença instalação (LI), para o empreendimento/atividade estabelecimento para COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, COM ARMAZENAMENTO, com endereço na Rodovia PRT 280, KM 150 fundos, bairro industrial CEP: 85.520-000 município de Vitorino-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Sementes e Cereais Bortoluzzi LTDA, CNPJ: 78.817.897/0017-03 torna público que recebeu do I.A.T. (Instituto Água e Terra), a licença PRÉVIA (LP), para o empreendimento/atividade estabelecimento para COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, COM ARMAZENAMENTO, com endereço na Rodovia PRT 280, KM 150 fundos CEP: 85.520-000 município de Vitorino-PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Aos Sócios da ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE, inscrita no CNPJ nº 77.598.252/0001-50, com endereço no Prolongamento da Rua Luiz Hellmann, s/nº, nas proximidades do Distrito Industrial Dante Manfroí, (próximo a Bica d'Água):

Por seu Presidente, juntamente com a Diretoria, nas atribuições estatutárias, convida os senhores sócios para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 31/07/2021, na sede do Clube, situada no endereço acima, às 13h30min com 2/3 dos sócios em primeira convocação, após, às 13h30min, com a presença que represente, no mínimo, 1/3 de Associados - Segunda chamada, e em terceira e última chamada às 14h00min, com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de Contas até a data de 31/07/2021.
- Eleição da Nova Diretoria;
- Assuntos em Gerais.

Convidam ainda, os senhores sócios para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 31/07/2021, na sede do Clube, situada no endereço acima, às 14h30min com 2/3 dos sócios em primeira convocação, após, às 14h45min, com a presença que represente, no mínimo, 1/3 de Associados em segunda chamada, e em terceira e última chamada, às 15h00min, com qualquer número de sócios presentes, podendo participar os sócios em dia com as mensalidades, com a seguinte Ordem do Dia:

- Alterações Estatutárias.

Francisco Beltrão-PR, 05 de julho de 2021.

ELSO LUIZ DENNIS
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE UNIDA BELTRONENSE

Convocação Assembleia Geral Extraordinária Associação Águas Claras
Prezados ficam através do presente convocados todos os associados do Residencial Águas Claras, para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de julho de 2021 às 18h00, na nossa reunião será 100% ON-LINE e a pauta será:
- Alteração do recuo frontal do meio fio da rua de 10 para 6 metros; alteração dos recuos laterais de 5 para 3,5 e 4 metros;
- Definição da lixeira padronizada;
- Ao término da construção da casa, será obrigatório a edificação da calçada com paver ou placa drenante;
- Instalação de placas de sinalização para redução de velocidade;
- Iluminação da Calçada;
- Definir índice de reajuste de mensalidade para janeiro 2022
Contamos com a participação de todos!
Enviamos o link para acesso à reunião;

Alt. Diretoria associação águas claras;
Gilson Tedesco
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA OVEVITRIL - AFOVE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os associados da Associação dos Funcionários da Ovetril - AFOVE para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13/07/2021, às 18h30, em sua sede social, na Rodovia PR-483, Km 0, Água Branca, Francisco Beltrão-PR, para deliberar sobre: A) Prestação de contas dos Administradores exame do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2020; B) Nota de Falecimento e Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria; C) Outros assuntos do interesse social.

Francisco Beltrão/PR, 09/07/2021.

Ayrton José Adria
Presidente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de bateria estacionária 12V185Ah, para a câmara de vacina Biotec, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 141/2021.

A contratação deverá ser concluída nos termos da elaboração elaborada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, como segue:

Contratado: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93.

Valor Total: R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento às unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

ACQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA

ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de julho de 2021 às 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de móveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Dada para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de julho de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 - Centro, Marmeleiro Estado do Paraná sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos,

no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA

ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações"

ACQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thais Vergílio Biava
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL

PÚBLICO Nº 001/2021

(Concorrência nº 004/2020)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONCESSIONÁRIA: EDIMAR LAGO ALUMINIOS

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público Nº 001/2021.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 08 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ELIO BELIN DA SILVA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Cota	Quantidade	Descrição	Unidade	Marca	Valor	Valor
01	120	M	Marmeleiro 100 R1 - Biotec	3/8	MANULI	14,70	1.764,00
02	120	M	Marmeleiro 100 R1 - Biotec	3/8	MANULI	20,30	2.436,00
03	120	M	Marmeleiro 100 R1 - Biotec	3/8	MANULI	19,20	2.304,00
04	120	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	3/8	MANULI	24,40	2.928,00
05	120	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	3/8	MANULI	30,30	3.636,00
06	120	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	3/8	MANULI	33,30	4.020,00
07	120	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	3/8	MANULI	39,50	4.740,00
08	120	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	3/8	MANULI	44,40	5.328,00
09	70	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	1"	MANULI	73,90	5.173,00
10	70	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	1"	MANULI	75,90	5.313,00
11	70	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	1"	MANULI	33,10	2.317,00
12	70	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	1"	MANULI	116,90	8.183,00
13	70	M	Marmeleiro 100 R2 - Biotec	1"	MANULI	150,00	10.500,00
14	140	Un	Terminol 4-2-FJ		MANULI	8,70	1.218,00
15	140	Un	Terminol 4-2-FJ		MANULI	6,30	882,00
16	140	Un	Terminol 4-2-FJ		MANULI	7,40	1.036,00
17	140	Un	Terminol 4-2-FJ		MANULI	8,50	1.190,00
18	140	Un	Terminol 4-2-FJ		MANULI	6,80	952,00
19	140	Un	Terminol 4-2-FJ		MANULI	4,40	616,00
20	120	Un	Terminol 8-4-MJ		MANULI	12,10	1.452,00
21	120	Un	Terminol 10-10-FJ		MANULI	16,40	1.968,00
22	120	Un	Terminol 10-10-MJ		MANULI	18,70	2.244,00
23	120	Un	Terminol 13-12-FJ		MANULI	19,20	2.304,00
24	120	Un	Terminol 13-12-MJ		MANULI	19,00	2.280,00
25	120	Un	Terminol 16-16-FJ		MANULI	35,00	4.200,00
26	120	Un	Terminol 16-16-MJ		MANULI	33,30	3.996,00
Valor Total Estimado							87.552,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de julho de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de julho de 2021.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021-LIC

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 6.345 de 01 de outubro de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.903.267/0001-76, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

CLINICA MEDICA AMARILYS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.956.456/0001-04, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

CATTUCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.890.879/0001-71, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

JBM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.619.368/0001-10, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Everson Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL

Portaria 6.345 de 01/10/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Marmeleiro, CPNJ 78.205.655/0001-01, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para pavimentação poliédrica na estrada de acesso ao Loteamento Pedra Branca, trecho entre a Rua Água Branca e o limite de municípios de Francisco Beltrão e Marmeleiro. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS/LÔTOS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação, de forma parcelada, de materiais de metalurgia e fundição, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas do domínio do Município.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr. 12 de julho de 2021.

SERGIO FAUST - Prefeito Municipal Interino

ORAÇÃO A SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados, no céu gozais o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1026- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

QUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 – PMM – COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 30 de julho de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.

Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 30 de julho de 2021 com início às 14:00 horas.

Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 12 de julho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 2.703, de 20 de maio de 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

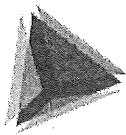
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 13 de julho de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	77		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	120/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de carpinteiro, marceneiro, encanador e serralheiro, para realizar o reparo/conserto de imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Marmeleiro.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903916000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	310.235,70		
Data de Lançamento do Edital	12/07/2021	Data Registro	13/07/2021
Data da Abertura das Propostas	30/07/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 (Logout)